



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 10/2019

Termo aditivo ao contrato de execução de serviços que fazem entre si, de um lado a UNIÃO, representada pelo **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**, e de outro, a empresa **PORTO BLANCO CONSTRUÇÕES LTDA.**, decorrente do Processo Licitatório Pregão n.º 07/2019 - PROAD 77/2019.

CONTRATANTE: **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ 03.141.166/0001-16, com sede na Alameda Dr. Carlos de Carvalho n.º 528, Curitiba/PR, neste ato representado pela Ordenadora da Despesa, Sra. PATRÍCIA AIMÉE BRUEL ANTONIO, portadora da Carteira de Identidade RG 3.203.882-4 SSP/PR, e inscrita no CPF 702.546.059-15, residente e domiciliada em Curitiba/PR.

CONTRATADA: **PORTO BLANCO CONSTRUÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ 09.007.620/0001-27, estabelecida na Avenida Gastão Vidigal n.º 1328, Maringá/PR, neste ato representada por seu Sócio-Proprietário, Sr. FÁBIO KAZUO IGARASHI, portador da Carteira de Identidade RG 20.101.870 e, inscrito no CPF 175.394.158-00, residente e domiciliado em Maringá/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo ao contrato que tem por objeto a execução de serviços de reforma da Vara do Trabalho de Rolândia, localizada na Av. Presidente Getúlio Vargas n.º 2270, tem por objeto:

- I- formalização do aditamento de itens existentes em planilha;
- II- prorrogação do prazo de entrega em 15 dias corridos.

Parágrafo único - Integra o instrumento ora subscrito, fazendo parte integrante do presente aditivo, o Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Em decorrência da alteração prevista na cláusula primeira, o contrato será aditivado em R\$ 3.924,49, sendo que o valor total do contrato passará de R\$ 795.465,00 para R\$ 799.389,49.

CLÁUSULA TERCEIRA – VINCULAÇÃO

Este Instrumento de Termo Aditivo vincula-se ao Contrato n.º 10/2019, Pregão n.º 07/2019 (PROAD 77/2019), ao Proad 1281/2019 e ao Despacho ODESP n.º 1561/2019.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas, termos e condições do contrato original, não alterados pelo presente instrumento.

E, para firmeza e como prova de assim haverem ajustado e contratado, é lavrado o presente em duas vias de igual teor, as quais, depois de lidas, são assinadas pelas partes contratantes.

Curitiba, data da última assinatura.

CONTRATANTE:

PATRÍCIA AIMÉE BRUEL ANTONIO
Ordenadora da Despesa
Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região

CONTRATADA:

FÁBIO KAZUO IGARASHI
Sócio-Proprietário
Porto Blanco Construções Ltda.